



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 0201/11
PR Nº 004/11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 049 /11 – CCJ

**Concede o Diploma Honra ao Mérito ao
senhor Newton Roberto Lopes Boa Nova.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Toni Proença.

A Procuradoria desta Casa, fl. 6, não aponta óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Conforme previsto no art. 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento desta Casa, compete a CCJ opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto aos aspectos regimental e de técnica legislativa.

In casu, no mérito, sustento que a Proposição encontra supedâneo no artigo 134-A, inciso II, do Regimento desta Casa¹.

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 2 de março de 2011.

**Vereador Waldir Canal,
Relator.**

¹ Regimento da Câmara de Porto Alegre:

Art. 134-A. Cada vereador poderá protocolar:

(...)

II – em cada Sessão Legislativa Ordinária, 01 (um) Diploma Honra ao Mérito.




Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. Nº 0201/11
PR Nº 004/11
Fl. 02

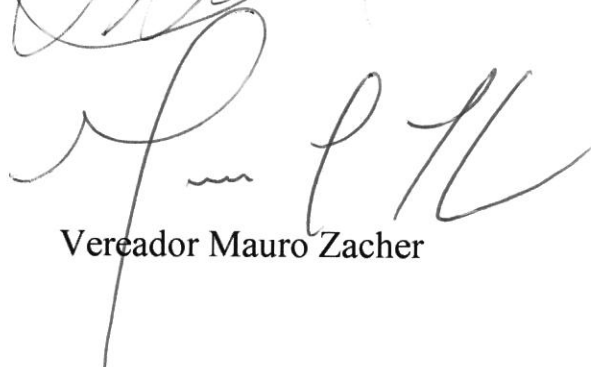
PARECER Nº 049/11 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 22-03-11

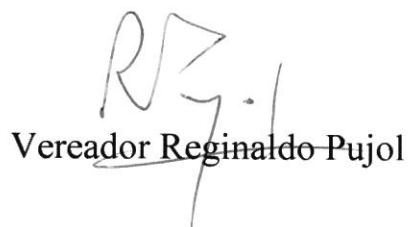

Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente


Vereador Mauro Zacher


Vereador Adeli Sell


Vereador Reginaldo Pujol